



**LEI Nº 7.183, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 121/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui para repasse financeiro no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para custeio de serviços médicos oftalmológicos e materiais de consumo, conforme Plano de Trabalho e Minuta de Convênio, anexos.

**§1º.** O valor previsto no caput do art.1º será repassado em parcela única à entidade.

**§2º.** O relatório circunstanciado dos serviços e das despesas realizadas deverá ser apresentado pela Entidade ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim do prazo de vigência estabelecido no convênio.

**ART. 2º.** A entidade destinará o recurso especificamente para as despesas de custeio e manutenção de serviços médicos oftalmológicos e materiais de consumo, devendo o aludido recurso ser movimentado em conta bancária específica para este fim.

**ART. 3º.** Para fins de atendimento a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2.021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.016/2.021 – LDO de 2022 e alterações e na Lei nº 7.077/2.021 – Lei Orçamentária de 2022, com a seguinte classificação contábil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BIRIGUI**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 -Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.117 - Gestão da Média e Alta Complexidade

Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02.00.0000 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)


**ART. 4º.** O crédito adicional especial autorizado no artigo 3º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Resolução SS 76 de 22 de junho de 2022, Vínculo Detalhado 02.300.0192, Fonte 685.

**ART. 5º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

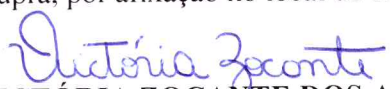
**ART. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

  
**ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo





Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS (OFTALMOLOGIA-PJ) E MATERIAIS DE CONSUMO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0.000, DE 00 DE AGOSTO DE 2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silveiras, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu Interventor, nomeado através do Decreto nº 7.081/2022, senhor **ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 26.712.922-1 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 289.254.398-32, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº 0.000/2022**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse financeiro do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao custeio de serviços médicos (oftalmologia-PJ) e materiais de consumo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A transferência financeira é proveniente do Fundo Municipal de Saúde, e refere-se a modalidade Fundo a Fundo para Custeio da CONVENIADA, observado o disposto na Resolução SS nº 76 de 22 de junho de 2.022, para enfrentamento e atendimento das demandas médicas e hospitalares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se compromete a prestar atendimentos médicos na especialidade de oftalmologia aos pacientes do convênio SUS durante o período constante no plano de trabalho e conforme tabela de procedimentos, e oferecer atendimento digno e de qualidade à população de Birigui.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A celebração do presente Convênio se justifica, uma vez que a Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e municípios da microrregião. É referência aos usuários do Sistema Único de Saúde. Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá na garantia da prestação e manutenção dos serviços médicos e hospitalares de qualidade, oferecidos aos pacientes atendidos pela Entidade.



**CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
E PLANO DE APLICAÇÃO**

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única e em conta específica apresentada pela entidade, até 30 dias após a assinatura do referido convênio;

II – Ficar a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;

III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

Caberá à Entidade:

I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;

II – Encaminhar mensalmente à Secretaria de Planejamento e Finanças as prestações de contas dos recursos recebidos para análise e aprovação;

III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;

IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes;

V – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO: 302 – Média e Alta Complexidade

PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade

ATIVIDADE: 2.117 – Gestão de Média e Alta Complexidade

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 685 – Recurso Estadual

VÍNCULO DETALHADO: 02.300.0192



Prefeitura Municipal de Birigui  
Estado de São Paulo  
CNPJ nº 46.151.718/0001-80

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS**

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) meses, podendo ser aditado por igual(is) período(s), obedecendo-se as regras definidas pelas legislações de regência, mediante apresentação de Plano de Trabalho enviado pela entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, \_\_\_\_\_ DE 2.022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**

\_\_\_\_\_  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**  
**PRESIDENTE: ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA**

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE PROTOCOLO - URPRO-5

Processo nº 17242 CA1694/26

Assunto: Documentos

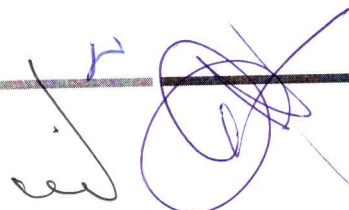
Data: 09/08/22

Usuário: Henrique

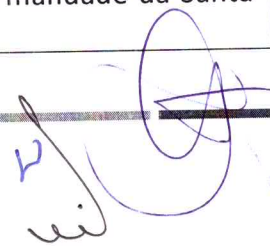
**PLANO DE TRABALHO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
(OFTALMOLOGIA-PJ) E MATERIAIS DE CONSUMO**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

**2022**



PLANO DE TRABALHO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS MÉDICOS (OFTALMOLOGIA-PJ) E MATERIAIS DE CONSUMO – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI		
<b>1 – DADOS CADASTRAIS</b>		
Razão Social IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI		
CNPJ 45.383.106/0001-50		
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.		
Endereço RUA DR. CARLOS CARVALHO ROSA Nº 115		
Cidade BIRIGUI		UF SP
CEP 16.201.010	DDD/Telefone 18-36493100	
E-mail diretoria@santacasabirigui.com.br		
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 3090	CONTA CORRENTE: OP. 03
Responsável pela Instituição ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA		
CPF 360.465.808-03	RG 43.460.919-5	Órgão Expedidor SSP - SP
Cargo INTERVENTOR		Função INTERVENTOR
Endereço RUA DR. CARLOS CARVALHO ROSA Nº 115		
Cidade BIRIGUI		UF SP
CEP 16.201-010	Telefone 18-3649-3100	
<b>2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>2.1 – TÍTULO DO PROJETO:</b>		
Custeio de serviços médicos (Oftalmologia-PJ) e materias de consumo – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui – SP.		



## 2.2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Oferecer atendimento médico, humanizado e de qualidade na especialidade de Oftalmologia, conforme tabela de procedimentos (item 7.2 – Detalhamento dos procedimentos médicos / oftalmológicos) deste plano de trabalho e aquisição de materiais de consumo para utilização da entidade.

## 2.3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início dos trabalhos: Assinatura do Convênio

Vigência: prazo de cinco meses após assinatura convênio.

## 3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes usuários do convênio SUS. Nossa missão é oferecer atendimento digno e de qualidade a toda à população de Birigui.

Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir a continuidade dos procedimentos e manutenção da entidade, sendo de vital importância o recebimento dos recursos solicitados.

## 4 – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

### 4.1 – GERAL

Oferecer atendimento digno e de qualidade a população de Birigui.

### 4.2 – ESPECÍFICOS

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui se propõe a prestar atendimentos médicos na especialidade de oftalmologia aos pacientes do convênio SUS durante o período constante no plano de trabalho e conforme tabela de procedimentos (item 7.2 – Detalhamento dos procedimentos médicos / oftalmológicos).

## 5- METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

### 5.1 – METAS:

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui se propõe a prestar os atendimentos de acordo com a tabela de procedimentos (Oftalmológicos) constante no plano de trabalho e enviar mensalmente o relatório dos atendimentos prestados.



**6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, e após a devida comprovação e aprovação da prestação de contas serão encaminhadas para gestor do município.

**7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

**7.1 – VALORES DAS DESPESAS**

Apresentamos abaixo, planilha financeira com a previsão das despesas a realizar, durante a vigência da proposta.

<b>DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
Alimentos	129.857,05
Higiene e Limpeza	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>229.857,05</b>
<b>SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA</b>	
Serviços Médicos - Oftalmologia PJ	270.142,95
<b>TOTAL</b>	<b>270.142,95</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>500.000,00</b>

## 7.2 – DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OFTALMOLÓGICOS

Procedimento 2022	PACTUADO MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	FISICO 5 MESES	FINANCEIRO UNITÁRIO 5 MESES	FINANCEIRO TOTAL 5 MESES
Biometria Ultrassônica (monocular)	35	24,24	848,40	175	121,20	4.242,00
Ceratometria	35	3,37	117,95	175	16,85	589,75
Consulta	432	10,00	4.320,00	2160	50,00	21.600,00
Exérese de Calázio e outras pequenas Lesões da Pálpebra e Supercílios	0	45,00	0,00	0	225,00	0,00
Facoemulsificação com implante de Lente Intra Ocular Dobrável	35	771,60	27.006,00	175	3.858,00	135.030,00
Fotocoagulação a Laser por seção = laser RD	0	45,00	0,00	0	225,00	0,00
Mapeamento de Retina	292	24,24	7.078,08	1460	121,20	35.390,40
Microscopia	80	24,24	1.939,20	400	121,20	9.696,00
Retinografia Colorida	0	24,68	0,00	0	123,40	0,00
Retinografia Fluorescente	0	64,00	0,00	0	320,00	0,00
Retirada de Corpo Estranho da Córnea	8	25,00	200,00	40	125,00	1.000,00
Sondagem Vias Lacrimais	0	22,93	0,00	0	114,65	0,00
Tonometria	432	3,37	1.455,84	2160	16,85	7.279,20
Topografia Computadorizada	45	24,24	1.090,80	225	121,20	5.454,00
TREE SNIPS - Exérese de Calázio	1	45,00	45,00	5	225,00	225,00
Tratamento Cirúrgico de Pterígio	26	209,55	9.927,32	130	1.909,10	49.636,60
Recobrimento Conjuntival		172,27				
Tratamento Cirúrgico Pterígio Rec Conjuntival		381,82				
<b>TOTAL</b>	<b>1421</b>		<b>54.028,59</b>	<b>7105</b>	<b>7.693,65</b>	<b>270.142,95</b>

### 8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	OBJETO	VALOR
<b>UNICA</b>	Custeio de serviços médicos e materias de consumo – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui – SP.	<b>500.000,00</b>



Birigui/SP, 08 de Agosto de 2022.

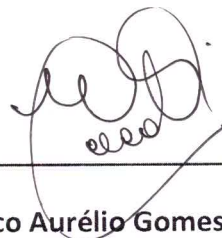
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI



Alex Brasileiro Cardoso Pereira

CPF: 360.465.808-03

Interventor



Marco Aurélio Gomes Arantes

CPF: 485.877.106-72

Diretor Geral

**VII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA**

Data da Assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_



LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI



CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI/SP

